CNPJ 75.845.511/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

'LUPIONÓPOLIS'

REGIMENTO GERAL CAPÍTULO I Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Lupionópolis convocada pelo Decreto Municipal nº 103/2022 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde, e eleição para renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II Da Realização

Artigo 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de novembro de 2022.

Parágrafo único – A Conferência será realizada no Country Club de Lupionópolis através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III DO Temário Winonopole 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - A Conferência terá como tema básico "Garantir Direitos e Defender O SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia."

Artigo 4º - A abordagem dos itens do temário será realizado por um conferencista..

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será presidida pela Comissão Organizadora através da Portaria nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Eudes Cavallari Junior

Coordenador Geral: Jefferson Aparecido Sega

Coordenador Adjunto: Marta Priscila Nunes Turozi

Secretária Executiva: Cássia Regina Braga

Secretárias(o) de Credenciamento: Luana Pires de Souza Camilo

Matheus Henrique de Paula

Tesoureiro: Adivaldo Angelini



CNPJ 75.845.511/0001-03

Relatores: Leonardo Gusmão Janazze

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Poderão ser convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte na conferência na condição de Delegado:

- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
- III. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;



CNPJ 75.845.511/0001-03

- IV. Representantes de usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

- **Artigo 11º -** A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 23 de novembro de 2022 e no local do evento no dia 24 de novembro de 2022.
- **Artigo 12º -** Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante inscrição de suas respectivas entidades.
- **Artigo 13º -** As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, e elaborar propostas.
- **Artigo 14 º -** Só poderão pleitear vaga de representatividade de algum segmento no Conselho Municipal de Saúde os Delegados.

Parágrafo Único: Os trabalhos em grupos acontecerão nas pré conferências e servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.
- b) Realizar Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
- c) Escolha dos conselheiros interessados em participar da Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questões de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

- **Artigo 19º -** O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
- **Artigo 20º -** Serão fornecidas se solicitadas, declaração de participação a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no '*caput*' deste artigo.



CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

EUDES CAVALLARI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

KATIANE GIMENES BOCHI
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Lupionópolis, 17 de outubro de 2022.